

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.656, DE 2023

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para assegurar, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a diferenciação dos projetos, a fim de atender particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para assegurar, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a diferenciação dos projetos, a fim de atender particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

“Art. 73.

VI – diferenciação dos projetos das unidades habitacionais, a fim de atender particularidades climáticas, culturais e sociais locais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

Deputado **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente

Apresentação: 04/12/2024 18:41:36.980 - CDU
SBT-A 1 CDU => PL 4656/2023
SBT-A n.1

